

Síntese das Apresentações

Conferência: 20 de Novembro de 2025

Painel 1 - João Miguel Condeço Ramos – A União Europeia em Crise Institucional: A Progressiva Descrença no Projeto de Integração Europeia

O projeto de integração europeia que deu origem à Confederação da União Europeia partiu dum tentativa de pacificar as relações entre Estados europeus. No entanto, esta iniciativa que rapidamente se expandiu, reerguendo a Europa como potência mundial tem vindo a perder a sua popularidade., sendo relevante refletir sobre os seus tramites para que esta não definhe. Desde logo, a União Europeia assenta numa construção democrática. No entanto verifica-se por um lado que o Parlamento europeu, a única instituição representativa, tem uma esfera de atuação limitada, e por outro que há uma fraca adesão à participação eleitoral. Ademais, Estados-Membros como a Hungria e a Polónia têm adotado posicionamentos antidemocráticos e autoritários, violando o Direito da União Europeia. A incapacidade da União na gestão destas realidades deixa a desconfiança de não haver reais garantias de proteção do cidadão pela sua jurisdição, estando esta dependente da boa-fé dos Estados-Membros para o cumprimento das suas normas. Por fim, a União Europeia vivenciou pela primeira vez um reduzir no número de Estados-Membros, através do processo do Brexit, que tem adjacente a saída do Reino Unido da Confederação. Esta situação abre um precedente, sendo agora uma opção Estados refletirem sobre a continuação da participação nesta integração.

Painel 2 - Nuno Alexandre Martins da Costa – A Independência e os Desafios das Entidades Reguladoras face ao Estado e à União Europeia

A função regulatória desenvolvida pela atividade das Entidades Reguladoras, cuja independência face aos poderes do Estado, é assegurada pela legislação que impõe a não

sujeição a superintendência ou tutela do Governo e o contraponto com as Entidades Reguladoras Comunitárias, porém, a autonomia financeira depende das receitas daquelas entidades, desde logo, as receitas próprias. Os potenciais obstáculos ao desenvolvimento da atividade reguladora em mercados cujo Estado possui interesse direto ou indireto pela detenção de ativos em sociedades reguladas. Resultando, de sobremaneira, que o financiamento dessas entidades decorrente de fundos orçamentais e do recebimento de taxas e coimas pela regulação da atividade possa ser condicionado por interesses daquele. A política concorrencial comunitária, visada desde os primórdios desta união, condiciona, influencia e obriga os Estados Membros à regulação dos mercados. O choque entre as disposições comunitárias e as nacionais, o cumprimento da lei fundamental face aos poderes conferidos às Entidades Reguladoras, donde, o impacto final do custo destas estruturas organizativas de regulação é refletido no consumidor, em maior ou menor dimensão, dependendo de alguns fatores. Importa, pois, observar a relação entre as Entidades Reguladoras, as entidades reguladas, e o consumidor enquanto administrado, na defesa dos seus interesses, também este um desígnio.

Painel 3 - Jorge Filipe de Carvalho – A Erosão da Democracia Administrativa sob a Égide do Tecnopólio

A democracia administrativa procura aproximar a Administração Pública dos cidadãos ao garantir a sua participação e ao reforçar a vinculação do poder administrativo ao Direito. Porém, o avanço da integração tecnológica e a crescente digitalização da Administração têm transformado profundamente essa relação: se, por um lado, a tecnologia promete eficiência, transparência e rapidez, por outro, o seu uso excessivo pode conduzir ao fenômeno do Tecnopólio, isto é, a uma cultura em que a tecnologia se torna o centro e o critério último de decisão. Nesse contexto, a Administração pode deixar, gradualmente, de servir o cidadão ao padronizar a atividade administrativa dependente de algoritmos. Tal dinâmica pode gerar uma erosão da democracia administrativa ao enfraquecer os espaços de decisão, podendo também reduzir a autonomia dos agentes públicos e aumentar a distância do cidadão ao processo decisório. Deste modo, a promessa de uma administração mais “inteligente” pode converter-se num risco à democracia administrativa e gerar um afastamento dos ideais de uma Administração Pública



SIM | Seminário de Investigação e Métodos

Met.Ativa | Metodologias Ativas



personalista, subvertendo o ideal participativo que sustenta o Estado de Direito Democrático, e reinstituindo, sob nova forma, um poder autorreferencial e opaco.